

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 6 – Nº 114, fl. 02, que disponibilizou no dia 25/06/2019 e publicou no dia 26/06/2019, a Portaria nº 429/2019, **onde se lê:** “§ 1º O projeto-piloto terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.”, **leia-se:** “§ 1º O projeto-piloto terá duração de 5 (cinco) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2019.

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**CONSELHEIRO DECANO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 487/2019**

**PROCESSO Nº:** 2010.TBN.PCS.10209/11

**RELATOR(A):** CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

**ENTIDADE:** SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**EMENTA:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE TABULEIRO DO NORTE. SECRETARIA DE FINANÇAS. EXERCÍCIO DE 2010. SANEAMENTO PARCIAL DAS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. APROVAÇÃO DAS CONTAS COMO REGULARES COM RESSALVA, CONFORME ART. 13, II DA LOTCM. REDUÇÃO DA MULTA, EXCLUSÃO DO RECONHECIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA MULTA POR RECOMENDAÇÕES.

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos nº 10209/11, Recurso de Reconsideração interposto por MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA no Processo de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Finanças de Tabuleiro do Norte, exercício de 2010;

**ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração nº 4372/15, em face de sua tempestividade, legitimidade e adequação e, no mérito, pelo **provimento parcial**, reformando-se a decisão anterior para aprovar as contas como **regulares com ressalva**, conforme art. 13, II da LOTCM, reduzindo-se a **multa** de R\$ 12.769,20 para R\$ 2.660,25, com a exclusão do reconhecimento de ato de improbidade administrativa e substituindo parte da multa por recomendações, nos termos do Relatório e Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões, em 16 de abril de 2019.